



FREGUESIA DE SÃO GONÇALO DE LAGOS

EDITAL Nº 27/2025 (Mandato 2025/2029)

(Publicidade das deliberações, conforme o disposto no artº 56º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro)

Patrícia Filipe Fernandes da Silva, Presidente da Junta de Freguesia de São Gonçalo de Lagos, torna público que, na sequência da reunião da Junta de Freguesia, convocada nos termos do artº 48º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, realizada no passado dia 03 de novembro de 2025, pelas 21 horas e 30 minutos, foram proferidas as seguintes decisões (deliberações), destinadas a ter eficácia externa:

PERIODICIDADE, DATAS, HORAS E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA JUNTA DE FREGUESIA – Presente a proposta nº 84/2025, da Senhora Presidente, datada de 03 de novembro, foi deliberado e aprovada por unanimidade a realização de uma reunião ordinária mensal do Órgão Executivo, na primeira segunda-feira a realizar pelas 21 horas e 30 minutos na Sede da Junta de Freguesia, cf. calendário (dias), que vai ser publicitado através de Edital;

PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA – Presente a proposta nº 85/2025, da Senhora Presidente, datada de 03 de novembro, foi a mesma aprovada por unanimidade, tendo sido delegadas as seguintes competências:

- ✓ Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações; (artº 16º1-b))
- ✓ Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia de freguesia, bens imóveis de valor superior aos referidos na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia de freguesia em efetividade de funções; (artº 16º1-d))
- ✓ Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia; (artº 16º1-f))
- ✓ Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes; (artº 16º1-g))



- ✓ Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; (artº 16º1-i))
- ✓ Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade; (artº 16º1-k))
- ✓ Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local; (artº 16º1-m))
- ✓ Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território; (artº 16º1-s))
- ✓ Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto; (artº 16º1-t))
- ✓ Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social; (artº 16º1-u))
- ✓ Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia; (artº 16º1-x))
- ✓ Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe; (artº 16º1-y))
- ✓ Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia; (artº 16º1-z))
- ✓ Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos; (artº 16º1-aa))
- ✓ Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local; (artº 16º1-bb))
- ✓ Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos; (artº 16º1-cc))
- ✓ Colocar e manter as placas topográficas; (artº 16º1-dd))
- ✓ Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais; (artº 16º1-ee))
- ✓ Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais; (artº 16º1-ff))
- ✓ Administrar e conservar o património da freguesia; (artº 16º1-ii))
- ✓ Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia; (artº 16º1-jj))
- ✓ Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos; (artº 16º1-nn))
- ✓ Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos; (artº 16º1-pp))
- ✓ Lavrar termos de identidade e justificação administrativa; (artº 16º1-qq))
- ✓ Passar atestados; (artº 16º1-rr))
- ✓ Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título v; (artº 16º1-uu))



- ✓ Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia; (artº 16º1-vv))
- ✓ Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia; (artº 16º1-ww))

PROPOSTA DE DELEGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DO LIMITE DA DESPESA E PAGAMENTOS – Presente a proposta nº 86/2025, da Senhora Presidente, datada de 03 de novembro, foi a mesma **aprovada por unanimidade**, até ao montante de **4000,00€**;

DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES PELOS VOGAIS, DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – Presente o despacho nº01/2025, da Senhora Presidente, designando Tesoureiro, o Senhor Marco António Domingos Batista, com as seguintes competências:

- ✓ Assinatura das autorizações de pagamento e pagamentos efetuados através de cheques emitidos ou autorização dos pagamentos a fazer por transferência bancária;
- ✓ A arrecadação das receitas da Autarquia;

Designando secretário, o Senhor José António do Espírito Santo Nunes, com as seguintes competências:

- ✓ A subscrição de atestados;
- ✓ Elaboração das atas das reuniões da Junta de Freguesia;

Designando a Vogal, Senhora Olga Maria Valente Fazenda, com as seguintes competências:

- ✓ Educação e Cultura;

Designando a Vogal, Senhora Milvia Filipa Pires de Campos Gonçalves, com as seguintes competências:

- ✓ Ação Social e bem-estar;

DESIGNAÇÃO DO SUBSTITUTO DO PRESIDENTE – Ao abrigo do disposto no artº18º/2, do anexo I à lei nº75/2013, de 12 de setembro, foi presente o despacho nº02/2025 ,da Senhora Presidente, determinando que o seu substituto seja o eleito, Senhor Secretário,José António do Espírito Santo Nunes.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FUNCIONÁRIAS – Nos termos do Decreto Lei nº28/2000, de 13 de março, foi presente o despacho nº04/2025, da Senhora Presidente, delegando nas seguintes funcionárias:

[REDACTED], Coordenadora técnica;

[REDACTED], Coordenadora técnica;



[REDACTED] Assistente técnica;

[REDACTED], Assistente técnica;

As seguintes competências:

- ✓ Autenticações de documentos, bem como proceder á sua certificação;

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FUNCIONÁRIAS – Considerando a necessidade de garantir as condições para o adequado funcionamento dos serviços da Junta de freguesia, no que respeita ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos; (artº 16º1-nn)), foi presente o despacho nº05/2025, da Senhora Presidente, delegando a competência para assinar as respetivas guias nas seguintes funcionárias:

[REDACTED] Coordenadora técnica;

[REDACTED], Coordenadora técnica;

[REDACTED], Assistente técnica;

[REDACTED] Assistente técnica;

[REDACTED] Assistente técnica;

[REDACTED] Assistente técnica;

[REDACTED] Assistente técnica;

As seguintes competências:

- ✓ Autenticações de documentos, bem como proceder á sua certificação;

Lagos,06 de novembro de 2025

A Presidente da Junta de Freguesia,

Patrícia Filipe Fernandes da Silva

